



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 112/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

PROCESSO Nº 151/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2021

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 33.211/2021**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço Global**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 292.520,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00273* 3.3.90.39. 12 365 2002 2700**, suplementada se necessário for. (* **número da Despesa**).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 33.538/2021**.

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano), com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações**, tudo em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Proposta de**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Preços, II - Termo de Referência, VII - Minuta do Contrato e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

1.2.- Os licitantes deverão obrigatoriamente atender as especificações mínimas constantes do **Anexo II - Termo de Referência** deste Edital.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;

5.1.1.- A Proposta de Preços poderá ser processada através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”, disponível para download gratuito na página da Prefeitura Municipal de Bebedouro, www.bebedouro.sp.gov.br, no link “Licitação” e “Resposta Eletrônica”.

Parágrafo Único: Informamos que a falta de apresentação do CD ou Pen Drive ou mesmo do uso do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**” não implicará em desclassificação da empresa.

5.1.1.1.- As instruções para a instalação do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”, para a importação do arquivo (*.sia) contendo os dados da proposta, para o preenchimento, oferta de preços e impressão da proposta, bem como para a criação do arquivo de retorno (*.ret) estarão disponíveis no mesmo endereço indicado no item 5.1.1.

5.1.1.2.- A Prefeitura Municipal de Bebedouro fornecerá juntamente com este Edital o arquivo “**g00051.sia**”, o qual deverá ser importado através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”.

5.1.1.3.- O licitante deverá imprimir a Proposta através do programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”; e entregá-la sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.1.1.4.- O Licitante deverá gerar no programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**” o arquivo de retorno, o qual deverá ser gravado em um CD ou Pen Drive (ambos serão devolvidos durante a sessão).

5.1.1.5.- O programa nomeia automaticamente o arquivo, não sendo necessária a interferência do operador.

5.1.1.6.- O arquivo de retorno é criptografado e só pode ser lido através do sistema de resposta do Município durante a Sessão Pública.

5.1.1.7.- Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta impressa e o conteúdo do arquivo de retorno, prevalecerá aquele da Proposta impressa.

5.1.1.8.- O licitante não é obrigado a apresentar proposta para todos os itens. O item que não apresentar valor será desclassificado.

5.1.1.9.- O envelope nº 1 - Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente a Proposta impressa. Caso utilize o programa “**RESPOSTA ELETRÔNICA**”, fica facultado



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

à empresa apresentar o CD ou Pen Drive contendo o arquivo de retorno dentro do envelope ou entregue fora do mesmo.

5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.2.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 1 - Do Objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo I**;

5.1.2.4.- preço global para os serviços, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;

5.1.2.5.- prazo de vigência para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**;

5.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.2.5.** e **5.1.2.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6.- As empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços os dados para assinatura da eventual Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Informamos que a falta de apresentação do referido documento não implicará em desclassificação da empresa.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.2.6.- Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.1.2.8.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 6.1.2.8.** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2.8.2.- A comprovação de que trata o **subitem 6.1.2.8.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

6.1.2.8.2.1.- O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.2.8.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.1.2.8.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1.- Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

6.1.3.1.1.- No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por exigência da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura, será necessário a apresentação dos requisitos solicitados no **item 12 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** do **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.

Parágrafo único: Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio analisará os respectivos documentos, e se houver necessidade, poderá realizar diligência junto a Coordenação Pedagógica da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura para ateste sua compatibilidade com o objeto licitado.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13.1.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deste Edital ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital .

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pelo menor preço global.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.- O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo o prazo estabelecido vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

11.4.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

11.5.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

11.6.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1.- DA CONTRATADA

Cumprir as exigências e obrigações determinadas pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura, conforme **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.2.- DA CONTRATANTE

Cumprir as obrigações determinadas pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura da Prefeitura, conforme **Anexo II – Termo de Referência** deste Edital.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela **Coordenação Pedagógica** da **Secretaria Municipal de Educação**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso na execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do **e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br** ou **protocolados** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.

15.4.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

15.5.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos “e-mails” dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

16.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

16.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

16.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Bebedouro/SP., 03 de dezembro de 2021.

Paulo Sergio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO , 00045 - CENTRO

C.N.P.J - 45.709.920/0001-11

PREGAO 00051 / 2021

Proposta Comercial - Anexo I

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CPF/C.N.P.J.: 45.709.920/0001-11

ENDEREÇO: .

CIDADE: .

UF: SP

NÚMERO: .

CEP: -

PIS/PASEP:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...

BAIRRO: .

FONE: .

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 15/12/2021 ÀS 13:00 HS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 15/12/2021 ÀS 13:00 HS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONF.EDIT.

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	MARCA GARANTIA	VALOR UNITÁRIO VALIDADE DA PROPOSTA	VALOR TOTAL
1	1	SER	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, CONFORME ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 MESES		R\$ 0,0000	R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA: __/__/__

ASS./CARIMBO: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos de Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano).

1.2. Tem como objetivo produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando elaboração, impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações, conforme este Termo de Referência.

2. ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Análise do plano de ensino da rede municipal, proposta pedagógica e materiais didáticos utilizados, para direcionamento da elaboração dos instrumentos de avaliação da rede municipal, envolvendo todos os alunos dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, sendo aproximadamente até **3430** alunos. Serão consideradas as disciplinas de Língua Portuguesa, incluindo Produção Textual, e Matemática, sendo 3 (três) aplicações anuais;

2.2. Elaboração de banco de itens para composição dos instrumentos de avaliação da rede municipal, essa elaboração deverá considerar a especificidade da rede, ou seja, considerar a Proposta Curricular e matrizes de referências alinhadas semestralmente;

2.3. Elaboração dos cadernos de provas personalizadas com identidade visual da avaliação da rede e Prefeitura do Município, incluindo revisão técnica, ortográfica, tratamento de imagens, diagramação e impressão colorida;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.4. Elaboração dos manuais de aplicação, incluindo critérios de correção para os itens discursivos e produção textual. A elaboração desse material deverá considerar revisão técnica, ortográfica, tratamento de imagens e diagramação;

2.5. Todos os instrumentos elaborados semestralmente pela empresa contratada serão validados pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a validação e eventuais adequações necessárias nos itens e demais características das avaliações antes das entregas dos arquivos finais para impressão.

3. PROCESSAMENTOS DOS RESULTADOS

3.1. Fornecimento de folhas de respostas impressas personalizadas com a identidade visual da avaliação da rede e prefeitura do município. O material deverá ser entregue na Secretaria da Educação organizado e separado por escola considerando as quantidades específicas de alunos e separação para cada aplicação da avaliação, considerando uma reserva técnica total de 5%;

3.2. Retirada na Secretaria da Educação das folhas de respostas preenchidas após cada aplicação da avaliação;

3.3. Processamento automatizado das folhas de respostas com rotinas de validação de dados;

3.4. Rastreabilidade e entrega de relatório com a identificação dos cartões de respostas que apresentarem eventual falha no processamento das informações;

3.5. **Disponibilização dos resultados** consolidados na forma de relatórios pedagógicos na Plataforma On-line **no prazo máximo de 5 dias, a partir da data de retirada das folhas de respostas na Secretaria da Educação.**

4. RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS E GERENCIAIS

4.1. Os dados processados deverão gerar informações pedagógicas a respeito do aprendizado dos alunos, possibilitando a análise das respostas e transformação dos dados observáveis; permitindo-se inferir hipótese ou conflitos cognitivos, subjacentes a cada resposta ou aos desempenhos alternativos, em relação ao esperado, bem como, possibilitar ao coletivo escolar realizar reflexões a respeito do processo de avaliação e dos resultados em função dos objetivos a serem alcançados.

4.2. As informações deverão ser processadas por aluno, por turma, por unidade e a totalização da Secretaria Municipal de Educação, contendo os resultados das questões



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

relativos ao desempenho dos alunos, quanto à aquisição das habilidades avaliadas, conforme as diretrizes da Proposta Curricular da rede.

4.3. Impressão colorida (formato A4) de todos os relatórios que conterão as informações pedagógicas, representadas por gráficos, tabelas ou listagens. Estes documentos serão agregados em 3 conjuntos distintos, um direcionado à Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica, contemplando o rendimento geral da rede e específico de cada Unidade Escolar, o segundo kit com os relatórios impressos para as diretorias escolares, contendo todas as informações relativas a cada instituição e em profundidade de cada turma, e o último conjunto de relatórios para todos os professores da rede, contemplando com profundidade todas as informações relativas as suas turmas e desempenho individual de seus alunos.

4.4. Os respectivos relatórios pedagógicos deverão apresentar as seguintes informações, na forma de gráficos, tabelas ou listagens, com cores variadas e respectivas legendas.

5. RELATÓRIOS DIRECIONADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- I. Desempenho da rede em cada avaliação e nas disciplinas avaliadas;
- II. Desempenho da rede e comparativo com desempenho das escolas em cada avaliação e nas disciplinas;
- III. Comparativo do desempenho das escolas nas avaliações e nas disciplinas;
- IV. Desempenho específico de cada turma da rede nas avaliações e disciplinas;
- V. Desempenho comparativos entre os anos na rede;
- VI. Rendimento da rede por item;
- VII. Desempenho individual do aluno nas avaliações e nas disciplinas;
- VIII. Rendimento das escolas por item;
- IX. Proporção de alunos por nível de desempenho;
- X. Participação dos alunos nas avaliações por escola e consolidado rede;
- XI. Estratificação de opção de resposta marcada pelos alunos por escola.

6. RELATÓRIOS DIRECIONADOS PARA AS DIRETORIAS ESCOLARES E COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS:

- I. Desempenho de cada turma, comparativo com escola e rede;
- II. Desempenho dos alunos da escola nas avaliações e respectivas disciplinas;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- III. Comparativo do desempenho das turmas nas avaliações e respectivas disciplinas avaliadas;
- IV. Desempenho específico de cada turma nas avaliações e respectivas disciplinas avaliadas;
- V. Proporção de alunos por nível de desempenho;
- VI. Desempenho dos alunos nas avaliações e respectivas disciplinas avaliadas;
- VII. Desempenho por aluno nas avaliações e respectivas disciplinas avaliada;
- VIII. Desempenho da escola por item avaliado;
- IX. Desempenho das turmas por item avaliado;
- X. Opção de resposta marcada pelos alunos;
- XI. Desempenho comparativos entre os anos na escola.

7. RELATÓRIOS DIRECIONADOS PARA OS PROFESSORES:

- I. Desempenho da sua turma nas avaliações e disciplinas avaliadas, referencial desempenho da escola e rede;
- II. Desempenho da sua turma em cada item das avaliações, referencial desempenho da escola e rede;
- III. Estratificação de opção de respostas dos alunos em cada item;
- IV. Desempenho individual de cada aluno nas avaliações e disciplinas avaliadas, referencial desempenho da turma, escola e rede;
- V. Desempenho individual do aluno em cada item avaliado;
- VI. Desenvolvimento das habilidades avaliadas pela turma;
- VII. Desenvolvimento individual do aluno nas habilidades avaliadas.

8. BOLETINS DE RESULTADOS INDIVIDUAIS DOS ALUNOS

- I. Elaboração e impressão colorida (formato A4) de boletins com informações referentes ao desenvolvimento individual de cada aluno. Este boletim terá como público os pais dos alunos da rede e será entregue após cada edição da avaliação.

9. PLATAFORMA ON-LINE DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES

- I. Implantação e disponibilização de Plataforma de Gestão de Informações Educacionais, sistema via WEB, compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes, para a consulta de todos os relatórios



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

resultantes do processo de avaliação da rede. Os relatórios e gráficos apresentados via Web deverão fornecer opção para impressão, e versão de arquivo salvo em formato PDF. O sistema deverá apresentar solução de segurança com acesso via logins e senhas, com diferentes perfis de acesso, disponibilizados (via e-mail) à Secretaria Municipal de Educação, suas Unidades e profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme lista a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, guardando o registro de logins e senhas de acesso durante a vigência do contrato.

II. Serão criados pelo menos 3 perfis distintos, sem limites na criação de novos usuários, e não excluindo a eventual criação de novos perfis especiais, sem custos adicionais:

a. Usuário Secretaria (acesso a todas as informações de todas as Unidades);

b. Usuário Escola (acesso às informações somente da Unidade específica);

c. Usuário Professor (acesso às informações somente de turma específica).

III. Customização de Plataforma com as características específicas do sistema de avaliação da rede;

IV. Cadastramento de todos os alunos do ensino fundamental (1º aos 5º anos);

V. Cadastramento de todos os professores da rede;

VI. Cadastramento de todos os diretores das escolas da rede;

VII. Cadastramento de todos os coordenadores pedagógicos da rede;

VIII. Cadastramento dos profissionais da equipe técnica e gestora da Secretaria Municipal de Educação;

IX. Cadastramento e qualificação das avaliações da rede;

X. O Plataforma deverá ter garantia de disponibilidade online superior a 99,9% do tempo.

Em havendo necessidade de retirada do sistema do ar, para manutenção programada, a empresa deverá comunicar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de que este período de indisponibilidade (offline) não seja computado na garantia acima citada. Neste caso, o tempo de permanência offline máximo poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas;

XI. A Plataforma deverá ter a funcionalidade de lançamento on-line do rendimento dos alunos (alunos que não utilizarem folhas de respostas) a ser realizado pelos professores, incluindo cadastramento de turma, escolha de turma, inclusão e exclusão de alunos na turma, identificação de alunos com necessidades especiais, inclusão de respostas e/ou rendimento nos itens avaliados;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- XII. A plataforma deverá possibilitar a equipe da Secretaria Municipal de Educação o monitoramento online para acompanhamento em tempo real da evolução do lançamento dos resultados pelos professores, identificando a porcentagem de evolução de cada turma e respectiva escola em cada avaliação;
- XIII. A Plataforma deverá ter a funcionalidade de correção automática de lançamentos realizados pelos professores em questões discursivas;
- XIV. A Plataforma deverá ter a funcionalidade de geração de todos os relatórios (exemplo: junção de todos os relatórios dos professores) do sistema em arquivo único, formato PDF, com opção de personalização de escolha de relatórios e respectiva ordenação;
- XV. A plataforma web deverá contemplar a funcionalidade de chat, para comunicação instantânea dentro da plataforma entre os diferentes perfis de usuário, incluindo a possibilidade de configuração de permissão de comunicação entre os diferentes perfis;
- XVI. A plataforma deverá possibilitar a equipe da Secretaria Municipal de Educação o monitoramento online para acompanhamento em tempo real do acesso da plataforma pelos diferentes usuários, identificando o perfil de usuário, quantidade de acesso, registro de data e horário de acesso e etc.;
- XVII. A plataforma deverá possibilitar a inserção de vídeos, imagens e textos para compartilhar com os usuários os comentários referentes a cada item das avaliações realizadas na rede;
- XVIII. A plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de comunicação por mensagem interna e/ou direcionamento para e-mail institucional, possibilitando a secretaria de educação o contato direto com todos os usuários cadastrados;
- XIX. A plataforma deverá disponibilizar a funcionalidade de inserção de anotações individuais relacionando perfil de usuário e relatório comentado;
- XX. Manutenção do banco de dados com acesso online pelo período de 12 meses, a partir da liberação dos logins de acesso, que deverá ocorrer em até 5 dias a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
- XXI. Disponibilizar área de suporte técnico, cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

10. APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO INTERNA DOS RESULTADOS DA REDE E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

I. Entrega dos relatórios pedagógicos impressos (coloridos em formato A4) e organização de palestras para apresentação dos resultados à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, diretorias escolares e coordenações pedagógicas após a aplicação de cada etapa, sendo 3 aplicações no ano;

II. Capacitação dos profissionais da rede para a utilização da Plataforma on-line de Gestão de Informações Educacionais, com foco na melhor utilização dos relatórios pedagógicos disponibilizados. Esta capacitação se dará no início do projeto e após a última aplicação da avaliação, envolvendo todos os gestores das unidades escolares e equipe pedagógica. A qualquer momento do projeto a Secretaria Municipal de Educação também poderá solicitar novas reuniões e/ou workshops alinhados com o objetivo do projeto.

11. DEMONSTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

I. O licitante vencedor do certame deverá realizar uma demonstração num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a fase de lances da licitação demonstrando que a solução em Sistema Informatizado de Gestão de Informações Pedagógicas proposta atende aos requisitos técnicos do edital mediante a apresentação das seguintes funcionalidades:

11.1. Ambiente web

I. Demonstrar que a estrutura de acesso à ferramenta de gestão é efetuada através de um ambiente Web, com interface amigável e navegação intuitiva via navegador de mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome), e que todas as funcionalidades constantes da solução são acessíveis neste ambiente Web, de forma que tanto os gestores quanto os usuários têm acesso a páginas Web para controle e realização de suas tarefas.

11.2. Segurança de acesso

I. Demonstrar através de diferentes usuários, com diferentes perfis, o acesso seletivo às informações, através de senhas;

II. Demonstrar a capacidade de criação de novos perfis de acesso à ferramenta, bem como a modificação daqueles já existentes.

11.3. Cadastro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- I. Demonstrar como são cadastradas as instituições da rede, contemplando: nome da escola, região, diretor, quantidade de alunos matriculados, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), relação dos profissionais vinculados a instituição (diretores, professores, etc.), sendo todos os dados facilmente gerenciáveis, possibilitando alterações de cadastro;
- II. Demonstrar como são cadastrados os gestores da rede (secretário de educação e equipe técnica da secretaria), contemplando: nome, foto, e-mail e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), sendo todos os dados facilmente gerenciáveis, possibilitando alterações de cadastro.
- III. Demonstrar como são cadastrados os diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da rede, contemplando: nome, foto, e-mail e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), sendo todos os dados facilmente gerenciáveis, possibilitando alterações de cadastro.
- IV. Demonstrar como são cadastrados os professores da rede, contemplando: nome, foto, e-mail, escola, disciplinas ministradas, avaliações aplicadas, turmas relacionadas e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), sendo todos os dados facilmente gerenciáveis, possibilitando alterações de cadastro.
- V. Demonstrar como são cadastrados os alunos da rede, contemplando: nome, foto, email, matrícula, número de chamada, informação de portador de necessidades especiais, escola e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), sendo todos os dados facilmente gerenciáveis, possibilitando alterações de cadastro.
- VI. Demonstrar como são cadastradas as avaliações da rede, contemplando: nome, datas iniciais e finais (incluindo a definição de horários) de realização da avaliação, datas iniciais e finais (incluindo a definição de horários) de lançamento de resultados, quantidade de alunos avaliados, qualificação de conteúdos avaliados, qualificação de habilidades avaliadas, cadastro e qualificação de itens, incluindo a possibilidade de inserção de vídeo, imagens e textos nos enunciados e resolução dos itens.
- VII. Demonstrar como são cadastrados os itens das avaliações da rede, contemplando: identificador, disciplina, nível de dificuldade, tipo de item, conteúdo, opção de anulação de questão, modelo de avaliação, ordem do item, seleção de habilidades, enunciado, número de proposições, proposições e resolução/comentário.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VIII. Demonstrar como são cadastradas as inscrições dos alunos avaliados, contemplando: nome, matrícula, turma, modelo de avaliação, itens e respectivas respostas.

11.4. Relatórios pedagógicos

- I. Demonstrar o fácil acesso a todos os relatórios identificados no edital, estratificando por escolas, turmas, professores e alunos;
- II. Demonstrar a funcionalidade de exportação de relatórios em formato PDF;
- III. Demonstrar a navegação entre os diferentes relatórios, inclusive com a personalização de dados visualizados;
- IV. Demonstrar a funcionalidade de inserção de anotações individuais relacionando perfil de usuário e relatório comentado;
- V. Demonstrar a funcionalidade de inserção de vídeo, imagens e textos no comentário dos itens da avaliação;

11.5. Funcionalidades

- I. Demonstrar a funcionalidade de monitoramento online para acompanhamento em tempo real da evolução do lançamento dos resultados pelas escolas, identificando a porcentagem de evolução de cada turma e respectiva escola em cada avaliação.
- II. Demonstrar a funcionalidade de chat, para comunicação instantânea dentro da plataforma entre os diferentes perfis de usuário, incluindo a possibilidade de configuração de permissão de comunicação entre diferentes perfis.
- III. Demonstrar a funcionalidade de monitoramento online para acompanhamento em tempo real do acesso da plataforma pelos diferentes usuários, identificando o perfil de usuário, quantidade de acesso, registro de data e horário de acesso e etc.
- IV. Demonstrar a funcionalidade de inserção de vídeos, imagens e textos para compartilhar com os usuários os comentários referentes a cada item das avaliações.
- V. Demonstrar a funcionalidade de comunicação via mensagem interna na plataforma e/ou direcionamento para e-mail, possibilitando a SME o contato direto com todos os usuários cadastrados.
- VI. Demonstrar a funcionalidade de lançamento online do rendimento dos alunos a ser realizado pelos professores, incluindo cadastramento de turma, escolha de turma,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

inclusão e exclusão de alunos na turma, identificação de alunos com necessidades especiais, inclusão de respostas e/ou rendimento nos itens avaliados.

VII. Demonstrar a funcionalidade de correção automática de lançamentos realizados pelos professores em questões discursivas.

VIII. Demonstrar funcionalidade de geração de todos os relatórios do sistema em arquivo único (exemplo: junção de todos os relatórios dos professores), formato PDF, com opção de personalização de escolha de relatórios e respectiva ordenação.

12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em virtude da complexidade e especificidades de natureza técnica e metodológica que envolvem a realização de um serviço dessa natureza, torna-se imprescindível a seleção e contratação de uma instituição com comprovada experiência. Portanto, a empresa / instituição interessada em participar deverá encaminhar, juntamente com todos os documentos solicitados no edital, anexar os documentos abaixo citados para fins de comprovação da experiência.

- Processamento de resultados de avaliação, envolvendo no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos alunos envolvidos nesse projeto;
- Experiência na elaboração e construção de avaliações, análise de resultados, elaboração de relatórios pedagógicos; e
- Implantação de plataforma de gestão de informações.

Atenção: O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

- Local da prestação dos serviços;
- Descrição do objeto em compatibilidade com o solicitado neste Certame;
- Quantidades alunos atendidos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- Papel timbrado do órgão ou entidade emitente do referido Atestado;

Para comprovação da compatibilidade do objeto, deverá ser considerada pela CONTRATADA, a experiência na elaboração e construção de avaliações, análise de resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma de gestão de informações, em TODOS OS ANOS do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.1 – DA QUALIFICAÇÃO - POC – PROVA DE CONCEITO

A PROVA DE CONCEITO será realizada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de Parecer, para demonstrar que a solução em Sistema de Gestão de Informações atende aos quesitos essenciais a serem executados.

A licitante ficará responsável por todo o equipamento necessário para a demonstração, sendo que a municipalidade cederá o espaço físico.

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da classificação final**, sob pena de inabilitação, demonstração dos itens essenciais da solução integrada descritos abaixo, inclusive **demonstrar que a solução em Sistema de Gestão de Informações proposta atende aos requisitos técnicos do edital** mediante a apresentação das seguintes características e/ou funcionalidades:

PROVA DE CONCEITO – PRIMEIRA ETAPA			
Solução em Sistema de Gestão de Informações			
A) AMBIENTE WEB			
ITEM		ATENDE	NÃO ATENDE
01	Possui interface amigável e navegação intuitiva via navegador de mercado (Google Chrome e Mozilla Firefox).		
02	As funcionalidades são acessíveis pelos gestores e pelo usuário, permitindo o controle e realização de suas tarefas.		
B) SEGURANÇA DE ACESSO			
03	Possui diferentes usuários, com diferentes perfis (ex.: secretaria, supervisor, diretor escolar, coordenador pedagógico, professor e aluno), com acessos seletivos as informações, através de senhas.		
04	Permite a criação de novos perfis de acesso à ferramenta, bem como a modificação daqueles já		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

	existentes.		
C) CADASTROS			
05	Os cadastros das escolas, contemplam o nome da escola, região, diretor, quantidade de alunos matriculados, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), relação dos profissionais vinculados a instituição (diretores, professores, etc).		
06	Tais cadastros podem ser facilmente alterados.		
07	Os cadastros dos gestores da rede (secretário de educação e equipe técnica da secretaria), supervisores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos, contemplam o nome, foto, e-mail e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado).		
08	Tais cadastros podem ser facilmente alterados.		
09	Os cadastrados dos professores da rede, contemplam o nome, foto, e-mail, escola, disciplinas ministradas, avaliações aplicadas, turmas relacionadas e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado).		
10	Tais cadastros podem ser facilmente alterados.		
11	Os cadastros dos alunos da rede contemplam o nome, foto, e-mail, matrícula, número de chamada, informação de portador de necessidades especiais, escola e endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e estado).		
12	Tais cadastros podem ser facilmente alterados.		
13	Possui interface de gerenciamento de listagem dos alunos com necessidades especiais, importação de base de alunos, remoção de cadastro e consultas com definição de critérios como escola, ano e turma.		
	Os cadastros das avaliações da rede contemplam o nome, datas iniciais e finais (incluindo a		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14	definição de horários) de realização da avaliação, datas iniciais e finais (incluindo a definição de horários) de lançamento de resultados, quantidade de alunos avaliados, qualificação de conteúdos avaliados, qualificação de habilidades avaliadas, cadastro e qualificação de itens, incluindo a possibilidade de inserção de vídeo, imagens e textos nos enunciados e resolução dos itens.		
15	Os cadastros dos itens das avaliações da rede contemplam identificador, disciplina, nível de dificuldade, tipo de item, conteúdo, opção de anulação de questão, modelo de avaliação, ordem do item, seleção de habilidades, enunciado, número de proposições, proposições e resolução/comentário.		
16	Os cadastros das inscrições dos alunos avaliados contemplam o nome, matrícula, turma, modelo de avaliação, itens e respectivas respostas por fase da avaliação.		
D) RELATÓRIOS PEDAGÓGICOS			
17	Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de <u>Secretaria de Educação</u> , contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por escolas, anos, turmas, professores e alunos.		
18	Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de <u>Escola</u> (direção e coordenação), contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por anos, turmas, professores e alunos.		
19	Possui o fácil acesso aos relatórios para o perfil de <u>Professor</u> , contemplando TODAS as informações identificados no edital, estratificando por turma(s) e alunos.		
20	Permite a funcionalidade de exportação de relatórios em formato PDF.		
	Permite a navegação entre os diferentes		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

21	relatórios, inclusive com a personalização de dados visualizados.		
22	Permite a inserção de anotações individuais relacionando perfil de usuário e relatório comentado.		
E) FUNCIONALIDADES			
23	Possui a funcionalidade de monitoramento on-line para acompanhamento em tempo real da evolução do lançamento dos resultados pelas escolas, identificando a porcentagem de evolução de cada turma e respectiva escola em cada avaliação.		
24	Possui a funcionalidade de chat, para comunicação instantânea dentro da plataforma entre os diferentes perfis de usuário, incluindo a possibilidade de configuração de permissão de comunicação entre diferentes perfis.		
25	Possui a funcionalidade de monitoramento on-line para acompanhamento em tempo real do acesso da plataforma pelos diferentes usuários, identificando o perfil de usuário, quantidade de acesso, registro de data e horário de acesso e etc.		
26	Possui a funcionalidade de inserção de vídeos, imagens e textos para compartilhar com os usuários os comentários referentes a cada item das avaliações.		
27	Possui a funcionalidade de comunicação via mensagem interna na plataforma e/ou direcionamento para e-mail, possibilitando a SME o contato direto com todos os usuários cadastrados.		
28	Possui a funcionalidade de lançamento on-line do rendimento dos alunos a ser realizado pelos professores, incluindo vínculo de turma, escolha de turma, inclusão e exclusão de alunos na turma, identificação de alunos com necessidades especiais, inclusão de respostas e/ou rendimento		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

	nos itens avaliados.		
29	Possui a funcionalidade de correção automática de lançamentos realizados pelos professores em questões discursivas.		
30	Possui a funcionalidade de geração das folhas de respostas personalizadas com identificação de cada aluno: nome, RA, escola, ano, série, turma e geração de código QR para rastreabilidade.		
31	Possui a funcionalidade de geração de todos os relatórios do sistema em arquivo único (ex: junção de todos os relatórios dos professores), formato PDF, com opção de personalização de escolha de relatórios e respectiva ordenação.		
32	Possui a funcionalidade de disponibilização de troca de arquivos dentro da plataforma, sendo totalmente gerenciável o perfil de acesso e respectivos documentos disponibilizados para download.		

A Licitante deverá atender integralmente todos os itens acima, sob pena de ser inabilitada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 51/2021

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 51/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 51/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 51/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021, PROCESSO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2021**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2021**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Prestação de serviços para elaboração de instrumento de avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bebedouro (das séries: 1º; 2º; 3º, 4º e 5º ano)**, com o objetivo de produzir um diagnóstico do rendimento escolar dos alunos das escolas municipais, por meio de instrumentos de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Proposta Pedagógica e o Currículo, contemplando impressão, correção, análise dos resultados, elaboração de relatórios pedagógicos e implantação de plataforma online para gestão das informações, tudo conforme discriminação contida no **Edital nº 112/2021** e seus **Anexos, Termo de Referência, Proposta Final da Contratada**, e, **demais documentos contidos nos autos** que, passam a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Cumprir as exigências e obrigações determinadas pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura, conforme **Anexo II – Termo de Referência** constante do **Edital nº 112/2021** da presente licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2.- Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e as especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência** do **Edital nº 112/2021** e em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;

2.3.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.- Cumprir as obrigações determinadas pela **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura, conforme **Anexo II – Termo de Referência** constante do **Edital nº 112/2021** da presente licitação

3.2.- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.3.- Expedir a Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

7.1.- A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

7.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” e “d” c.c.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da **CONTRATANTE** a devida correção.

7.2.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

7.3.- O reajustamento de preços da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período ou após o mesmo, será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pela **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

7.4.- A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00273* 3.3.90.39. 12 365 2002 2700**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados pela **Coordenação Pedagógica** da **Secretaria Municipal de Educação**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1.- A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto, sem prejuízo de outras sanções legais;

10.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 112/2021** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2021** e seus respectivos **Anexos**;

10.2.5.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

10.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.- As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

11.2.1.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.2.2.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

11.3.- A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.4.- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2021**, contendo: **Edital nº 112/2021**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

13.2.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

13.4.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

13.5.- A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

13.6.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 112/2021** do **Pregão Presencial nº 51/2021**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): () _____ / () _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2021**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2021.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.